

ATA DA 320ª (TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia onze de dezembro do ano de dois mil e vinte e
2 três, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a TRICENTÉSIMA
3 VIGÉSIMA reunião ordinária da Câmara de Ética e Disciplina, com o Vice-presidente
4 desta Câmara, o Contador ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO; presentes os
5 Conselheiros: MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA, WALTER
6 WILSON HENRIQUE DE SOUZA, SIMONE MARTINS ARAUJO, PAULO
7 FERNANDO DO NASCIMENTO e FABIO FIRMINO CABRAL.

8

9 I - EXPEDIENTE:

10 (a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: 05 (cinco)

11 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro FABIO**
12 **FIRMINO CABRAL** que relatou o processo U - 2023/000160 -
13 ***** instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Alínea
14 "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d"
15 do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12 ao Descumprir o
16 Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, EXERCÍCIO 2020,
17 como Auditor(a) inscrito(a) no Cadastro Nacional de Auditores Independentes
18 (CNAI), o que foi identificado no relatório anual das atividades realizadas, conforme
19 estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a
20 educação profissional continuada. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o
21 parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: Pela aplicação da
22 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete
23 reais) e penalidade ética de Advertência Reservada. ; Processo U - 2023/000161 -
24 ***** instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Alínea
25 "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d"
26 do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12 ao Descumprir o
27 Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório no exercício 2020, o que
28 foi identificado no relatório anual das atividades realizadas, conforme estabelecido
29 nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação profissional
30 continuada. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro
31 Relator que votou da seguinte forma: Pela aplicação da penalidade disciplinar de
32 multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de
33 Advertência Reservada. ; Processo U - 2023/000174 - *****
34 instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Alínea "c" do art. 27 e art 31. do
35 DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01),
36 c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12 ao Descumprir o Programa de Educação
37 Profissional Continuada obrigatório 2020, o que foi identificado no relatório anual das
38 atividades realizadas, conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de
39 Contabilidade que regulamentam a educação profissional continuada. - Decisão:
40 APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro relator que votou pelo

ATA DA 320ª (TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

41 ARQUIVAMENTO do presente processo com fundamento no artigo 77 da Resolução
42 CFC 1.603/2020.; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao
43 **Conselheiro MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA** que relatou o
44 processo U - 2023/000144 - ***** instaurado por infração aos
45 seguintes dispositivos: Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4
46 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01) ao Facilitar o exercício da profissão
47 aos não habilitados a exercê-la, o que foi identificado por meio da
48 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DECLARADA NA FICHA INFORMATIVA DE
49 CLIENTES DA EMPRESA J D MACIEL LOPES LTDA, CNPJ: 04.459.496/0001-17,
50 NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA J D MACIEL
51 LOPES LTDA, CNPJ: 04.459.496/0001-17, COM AS SEGUINTE EMPRESAS:
52 TASK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, CNPJ: 16.776.699/0001-16,
53 MARIA SUZETE DIAS PEREIRA GRACILIANO - ME, CNPJ: 40.833.774/0001-18,
54 ICL CENTRO DE NEGÓCIOS, CNPJ: 17.631.863/0001-60, HAIFA QUIMICA DO
55 BRASIL LTDA- EPP, CNPJ: 03.347.353/0004-01, e C & S IMÓVEIS LTDA EPP,
56 CNPJ: 17.400.188/0001-68; E NA APRESENTAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO,
57 EXERCÍCIO 2021, DAS SEGUINTE EMPRESAS: CENTRO MÉDICO POR
58 IMAGEM DR ALEXANDRE RAMOS LTDA EPP, CNPJ: 06.016.419/0001-18;
59 PROGESTAR CLÍNICA DA MULHER LTDA EPP, CNPJ: 00.753.516/0001-07; C E S
60 IMÓVEIS LTDA EPP, CNPJ: 17.400.188/0001-68; QUE CONTINHAM: RECIBO DE
61 ENVIO DO SPED CONTÁBIL, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO
62 LIVRO DIÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
63 DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, DEMONSTRAÇÃO DA
64 MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E NOTAS EXPLICATIVAS. - Decisão:
65 APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da
66 seguinte forma: Penalidade Disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e
67 setenta e quatro reais) e Penalidade Ética de Advertência Reservada.; Processo U
68 - 2023/000145 - ***** instaurado por infração aos seguintes
69 dispositivos: (Fato 1) Profissional da Contabilidade suspenso ou com registro
70 baixado: Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do
71 CEPC (NBC PG 01), c/c arts. 22 24, 26, 28 e 29, da Resolução CFC 1.554/18 ao
72 Manter ativa a organização contábil ***** sem registro cadastral
73 no CRC-PE, na condição de impedido junto ao CRC-PE devido ao registro
74 profissional baixado; o que foi identificado por meio da Notificação nº 2023/300096,
75 consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica e relatório de fundamentação da
76 autuação; (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do
77 CEPC (NBC PG 01) por descumprimento de determinação expressa deste Regional
78 através da notificação nº2023/300096, que solicitava: 1) REGISTRO, JUNTO AO
79 CRC-PE, DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL *****; 2)COPIA DO
80 CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA

ATA DA 320ª (TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

81 *****; 3) FICHA INFORMATIVA DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL
82 *****; 4) FICHA INFORMATIVA DE CLIENTES DA
83 ORGANIZAÇÃO CONTABIL *****; 5) FICHA PERFIL DE
84 AUXILIARES DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL *****; 6) COPIA
85 DE CINCO CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A
86 ORGANIZAÇÃO CONTABIL *****; totalizando 6 (seis) itens; o
87 que foi identificado por meio da ausência de resposta da referida notificação e
88 relatório de fundamentação da autuação. - Decisão: Aprovado por unanimidade o
89 parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: FATO 1: MULTA de
90 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cada,
91 totalizando 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). Alíneas "b" do art. 27 do DL
92 9.295/46, c/c art. 25, I, da Res. CFC nº 1370/11 e art. 56, I, "a" da Res. CFC
93 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/22. FATO 2: MULTA de 1 (uma) anuidade,
94 no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) agravadas em 5/10 avos, R\$
95 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais), que totaliza R\$ 805,50 (oitocentos e cinco
96 reais e cinquenta centavos). Alíneas "c" do art. 27 do DL 9.295/46, art. 56, I, "a" da
97 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. AGRAVAMENTO - Art. 57, § 2º, II,
98 Res. CFC nº 1.603/20. RESUMO DAS PENALIDADES APLICADAS: FATO 1 e 2 em
99 conjunto: ADVERTÊNCIA RESERVADA E MULTA NO VALOR DE R\$ 1.879,50
100 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

101
102 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. ROBERTO VIEIRA DO
103 NASCIMENTO:
104 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
105 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo
106 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
107 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
108 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": **Não houve**

109
110 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:(00)

111
112 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 12:50h, o Vice-
113 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.
114 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a
115 presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

116
117
118
119
120

Recife, 11/12/2023

ATA DA 320ª (TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156

ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente de Ética e Disciplina

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA
Membro Efetivo

FABIO FIRMINO CABRAL
Membro Efetivo

SIMONE MARTINS ARAÚJO
Membro Efetivo

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização